



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 233 - de 4 de dezembro de 1951.

**Autoriza o aforamento de terrenos à
quadra nº 22.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizado o aforamento, à Sucessão Martimiano Benites, dos terrenos nºs 1, 2, 21 e 22, à quadra nº 22. com a área total de 52,80 m de frente pela rua General Vitorino, por 26,40 m de fundo pela primeira e 66 m pela segunda, limitando:

- I – a norte, com a rua General Vasco Alves;
- II – a sul, com o terreno nº 20;
- II – a leste, com os terrenos nºs 3, 6 e 7;
- IV – a oeste, com a rua General Vitorino.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel, a enfiteuta pagará o laudêmio de três por cento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 4 de dezembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 04/12/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário